



Agrupamento de Escolas
FIGUEIRA NORTE
161354

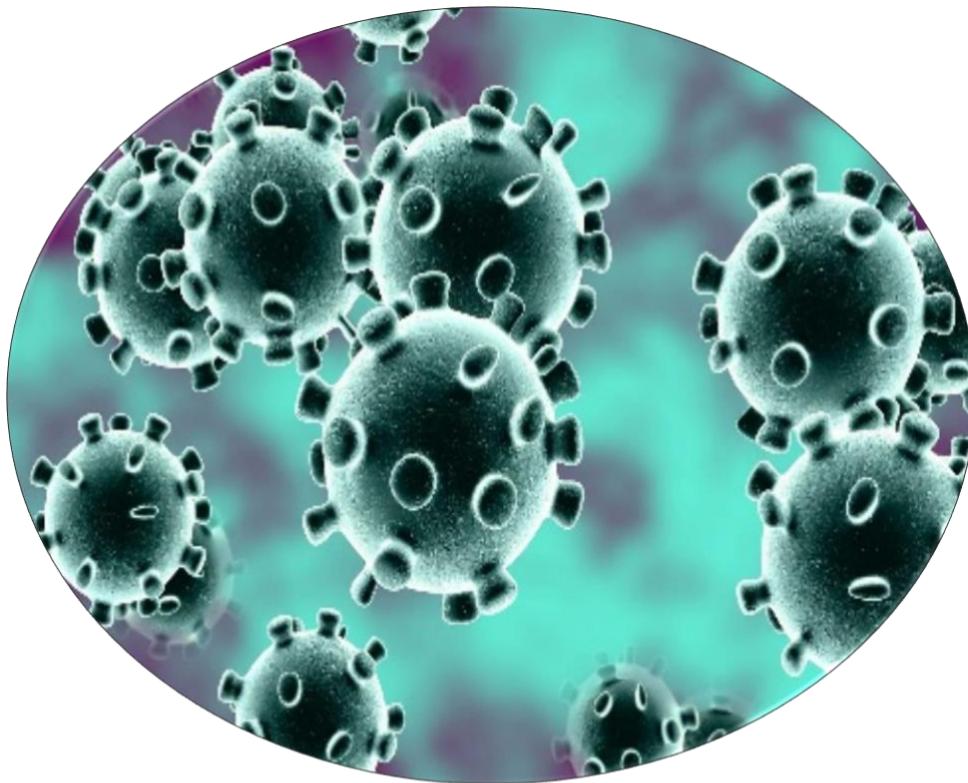


REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTIGÊNCIA

COVID-19



“Proteja-se a si e aos outros.”

Índice

1. Enquadramento	3
1.1 O que é o Coronavírus - COVID-19?	3
1.2 Principais sintomas	3
1.3 Transmissão da infeção	3
1.4 Período de incubação	4
2. Plano de Contingência.....	4
2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço ou entidade	4
2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de trabalhador(es).....	5
2.2.1 Medidas de isolamento.....	5
2.2.2 Estabelecer procedimentos específicos.....	6
2.2.3 Medidas Gerais.....	8
2.2.4 Definir responsabilidades.....	8
3. Procedimentos em caso suspeito.....	9
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado.....	10
5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	11
6. Casos omissos e outras situações.....	12
7. Recomendação final.....	12

1. Enquadramento

O “Plano de Contingência” do Agrupamento de Escolas Figueira Norte pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante por COVID-19.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar o Agrupamento para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na comunidade.

O presente Plano foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e Ministério da Educação e visa:

- ✓ Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19;
- ✓ Definir os meios de coordenação em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento.

O Plano de Contingência tem ainda os seguintes objetivos:

- ✓ Reduzir o risco de contaminação e propagação nas escolas, espaços exteriores envolventes e locais de trabalho;
- ✓ Assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços do Agrupamento;
- ✓ Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia.

1.1 O que é o Coronavírus - COVID-19?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- ✓ Febre;
- ✓ Tosse;
- ✓ Falta de ar (dificuldade respiratória);
- ✓ Cansaço.

1.3 Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- ✓ por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- ✓ pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- ✓ por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.4 Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre **2 a 12 dias**, segundo as últimas informações publicadas pelas autoridades de saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre **durante 14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de Contingência

O **Plano de Contingência** é ativado por determinação do Diretor do Agrupamento em coordenação com o Conselho Municipal de Proteção Civil, Direção-Geral da Saúde e Ministério da Educação, devendo, a cada momento, ser ponderada a abrangência das medidas e de possíveis alterações face aos dados disponíveis.

O **Plano de Contingência** é desativado pelo Diretor do Agrupamento em coordenação com as demais entidades competentes na matéria.

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço ou entidade

Podem ser vários os efeitos da infeção nos elementos da comunidade educativa e outros que com ela se relacionam. O funcionamento dos estabelecimentos de ensino e

educação, que prestam um serviço público, está condicionado pela concretização de um conjunto de atividades e serviços.

Neste sentido, as atividades preparatórias, no Agrupamento, devem iniciar-se precocemente de modo a aumentar a capacidade de resposta perante a emergência e abrangentes a fim de dar uma resposta com eficácia.

A metodologia a utilizar permite alertar para a saúde, melhorar o conhecimento e favorecer mudanças comportamentais e sociais, capacitando o indivíduo para a tomada de decisões que minimizem o risco de disseminação da infeção.

Nesta conjuntura, torna-se imperativo proceder a uma análise das diversas atividades desenvolvidas em todo o Agrupamento a fim de identificar todas as que possam ser consideradas essenciais.

No que respeita ao serviço de refeições se a empresa/instituição responsável/contratada para o efeito não garantir o respetivo serviço que permita o seu normal funcionamento, as aulas só funcionarão no período da manhã.

Quanto aos serviços administrativos, devendo privilegiar-se o contacto à distância, através do telefone (233401700) ou eletrónico (secretaria@afigueiranorte.pt) considera-se essencial a área de alunos (devido à aproximação das inscrições para os exames) e a área de pessoal, pelo que estes serviços serão assegurados por, no mínimo, um funcionário.

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de trabalhador(es)

2.2.1 Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, ou seja, evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Os docentes, não docentes e os/as alunos/as, que manifestem febre ou outros sintomas de uma possível infeção com o COVID-19, a fim de evitar o contágio de outras pessoas não devem frequentar a escola.

Em caso de dúvida, deverá ser contactada a Linha Saúde 24 – 808 24 24 24 e o Diretor que, por sua vez, entrará em contacto, caso necessário, com o Delegado de Saúde da área.

Em cada estabelecimento de educação e ensino AEFN está definida uma área/ sala de “isolamento” devidamente identificada e comunicada a toda a comunidade educativa, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem se apresente os sintomas acima descritos.

As salas/áreas identificadas para o efeito dispõem de água corrente e de um Kit composto com o seguinte material

- ✓ sabão;
- ✓ máscara cirúrgica;
- ✓ Soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes)
- ✓ termómetro;
- ✓ luvas descartáveis
- ✓ lenços de papel;
- ✓ sacos de lixo;
- ✓ desinfetante bactericida para higienização do espaço.

2.2.2 Estabelecer procedimentos específicos

• Medidas de prevenção diária

- ✓ Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- ✓ Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- ✓ Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- ✓ Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- ✓ Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- ✓ Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- ✓ Evitar cumprimentos sociais através do contacto físico;
- ✓ Prescindir de cumprimentos por beijos e abraços;
- ✓ Evitar o contacto com outras pessoas quando se tem algum sintoma de possível infeção;
- ✓ Não partilhar material escolar (canetas, réguas, etc.).
- ✓ Não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos recipientes (copos, talheres, etc.).
- ✓ Não partilhar objetos pessoais.

• Outras medidas

- a) Regresso de deslocações ao estrangeiro, não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se:

- ✓ A devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde;
 - ✓ que devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades
- b) Ações dos Alunos (Escola EB 2,3 Pintor Mário Augusto de Alhadas e Escola Secundária com 3.º CEB de Cristina Torres), para efeitos de arejamento e limpeza, as salas ficarão abertas nos intervalos, esta medida implica que:
- ✓ os alunos não podem permanecer nos corredores dos blocos, caso as condições atmosféricas o permitam.
- **Ação preventiva dos Encarregados de Educação**
 - ✓ Não enviar para a escola alunos com febre. Um aluno febril não deve em situação alguma vir para a escola, mesmo com atividades de avaliação (independentemente deste contexto Coronavírus). O Encarregado de Educação pode sempre justificar as faltas sem ser necessário documento médico (salvo situações abusivas devidamente identificadas pelos Educadores, Professores Titulares de Grupo/Turma e Diretores de Turma);
 - ✓ Comunicar à Linha Saúde 24 (808 24 24 24) qualquer situação de contacto do seu educando com pessoas oriundas de zonas consideradas de risco aguardando, em casa, orientações;
 - ✓ Manter, sempre, os respetivos Educadores / Professores Titulares de Turma / Grupo e Diretores de Turma informados de qualquer situação relevante privilegiando os contactos telefónicos identificados;
 - ✓ As viagens de finalistas não são organizadas pelo Agrupamento, não envolvem Professores e são da exclusiva responsabilidade dos alunos e respetivos Encarregados de Educação. No entanto, caso os Pais/Encarregados de Educação autorizem os seus filhos a participar nestas atividades são responsáveis por informar o Diretor de Turma e por procedimentos de quarentena, salvaguardando a sua saúde e a da restante comunidade;
 - ✓ Comunicar ao AEFN contactos com familiares /outros indivíduos regressados do estrangeiro, em especial de zonas de risco;

- ✓ Comunicar ao AEFN casos suspeitos de COVID-19, na sua área de residência / relações habituais.

- **Acesso às Instalações do AEFN / Contactos**
 - ✓ Para contacto com os Educadores / Professores Titulares de Turma / Grupo e Diretores de Turma deve privilegiar-se o telefone ou email.
 - ✓ Todos os encarregados de educação devem restringir ao mínimo o acesso às instalações escolares (um adulto por aluno).

- **Acesso e atendimento na sede do AEFN:**
 - ✓ Não é permitido o acesso de utentes estrangeiros que se encontrem no país há menos de 15 dias ou recentemente regressados de zonas de risco;
 - ✓ Nos serviços de Portaria devem proceder ao contacto respeitando uma distância de segurança de pelo menos 1 metro;
 - ✓ Nos serviços de Recepção devem proceder ao contacto através do guiché;
 - ✓ Nos serviços administrativos devem respeitar a distância de segurança de 1 metro e evitar o contacto com superfícies e equipamentos;
 - ✓ acesso aos serviços administrativos deve respeitar a autorização de entrada de reduzido número de utentes, de acordo com a disponibilidade de atendimento dos serviços.

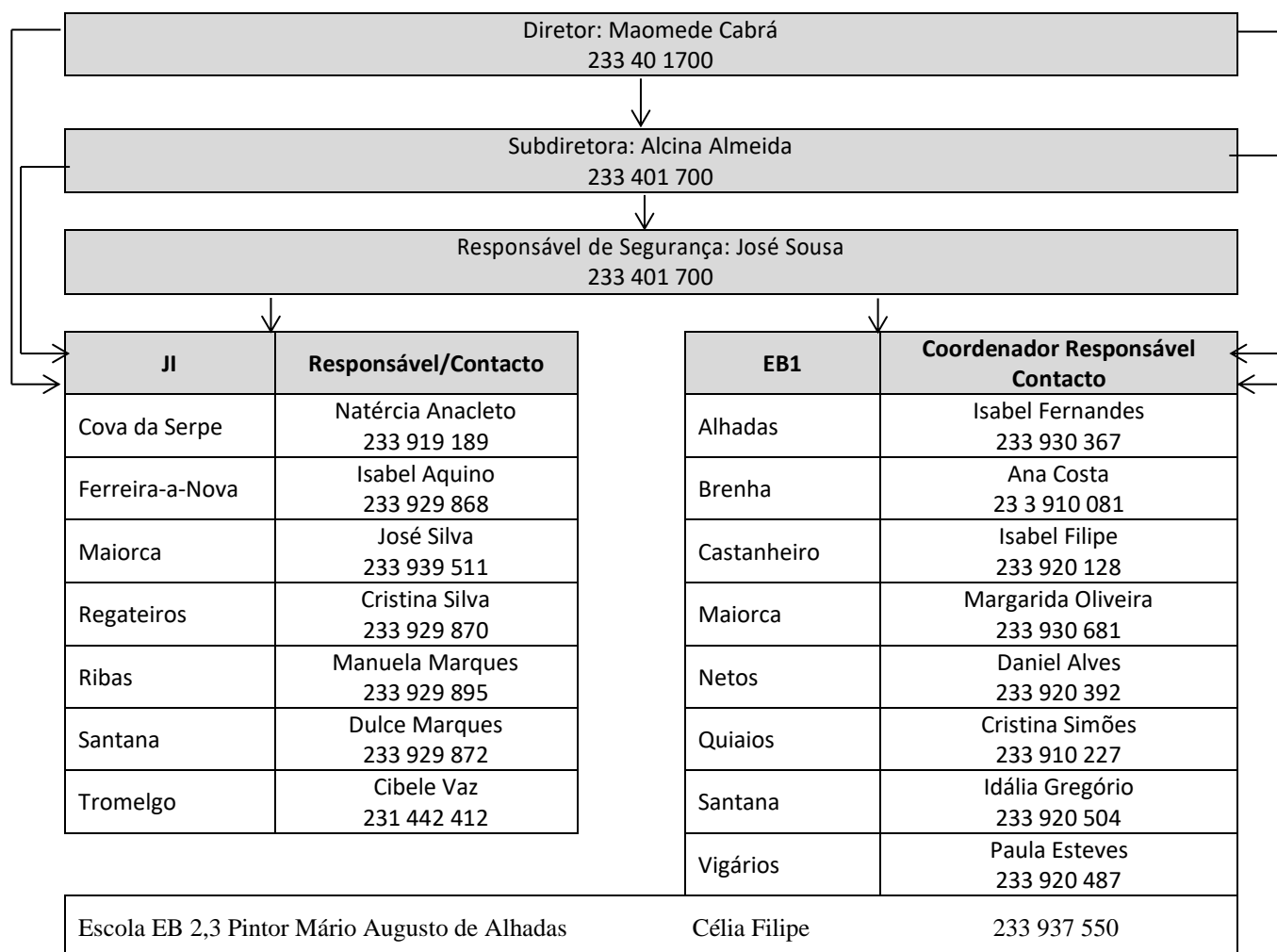
2.2.3 Medidas Gerais

- **Reforço da higienização dos espaços escolares**
 - ✓ Passar a efetuar o registo de entradas e saídas apenas com o cartão na portaria;
 - ✓ Limpeza regular dos espaços e equipamentos comuns;
 - ✓ Higienização das instalações desportivas em uso pela comunidade externa;
 - ✓ Proteção dos Assistentes Operacionais e Técnicos no decurso das suas atividades.

2.2.4 Definir responsabilidades

Em todo este processo, o diretor do AEFN, ou em sua substituição a subdiretora, são os responsáveis máximos.

Em cada estabelecimento de ensino o responsável é o Coordenador/a/Responsável de Estabelecimento, ou em caso de impedimento o Responsável de Segurança ou outro trabalhador indicado. Esta informação que inclui também os contactos de emergência está afixada nas escolas e Jardins de Infância, bem como nas áreas de “isolamento”.



3. Procedimentos em caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 informa a direção do Agrupamento ou a Coordenadora/Responsável de escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola/jardim de infância, dirige-se para a sala de “isolamento”, definida no plano de contingência.

Nas situações necessárias, nomeadamente crianças pouco autónomas, o trabalhador que deteta a situação, acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanha e presta assistência à criança/aluno deve colocar, antes de iniciar a assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis disponíveis no Kit que se encontra na sala/área de isolamento.

O caso suspeito também deve usar máscara cirúrgica, se a sua condição o permitir, devendo ficar ajustada ao rosto.

Já na sala de “isolamento”, será contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24), pelo adulto ou acompanhante da criança/aluno.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta avaliação, o resultado poderá ser:

- **Caso suspeito não validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do/a aluno/a, docente ou trabalhador não docente.
- **Caso suspeito validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato a Delegada Regional de Educação do Centro sobre a existência do caso suspeito validado.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos estes laboratoriais e:

- ✓ se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- ✓ se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado a escola deve:

- ✓ providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- ✓ reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- ✓ dar especial atenção à limpeza e desinfecção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- ✓ armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- ✓ quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- ✓ quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- ✓ quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- ✓ quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- ✓ quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

O Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes, e de acordo com novas orientações emanadas pela DGS.

A comunicação dessas alterações será feita através de email, da página eletrónica do AEFN e de suporte escrito afixado em locais de estilo nos estabelecimentos de educação e ensino.

6. Casos omissos e outras situações

Todo os casos omissos e situações não previstas neste documento serão analisadas, caso a caso, e decididas pela Direção do AEFN em conjunto com o Coordenador de Segurança e os Responsáveis de Segurança e, se necessário, com outras autoridades competentes.

7. Recomendação final

Recomenda-se a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consulta regular da página da DGS (<https://www.dgs.pt/>) que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução.

Contactos úteis

Linha de SNS24 – 808 24 24 24

Telefone do Diretor – 233 401 700

Telefone da Escola – 233 401 700

Meios de comunicação da informação

e-mail da secretaria- secretaria@aefigueiranorte.pt

Endereço do site da escola – www.aefigueiranorte.pt

Delegacia de Saúde – 233 401 370

Proteção Civil Municipal – 233 403 300

Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz – 233 402 800

Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz – 233 402 260

GNR – 239 243 503